



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Araruama
 GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Araruama



LEI Nº 1505 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 Protocolo sob Nº 1916
 Livro Nº _____ Fto. Nº _____
 E. Nº 12.07
 Funcionário [assinatura]

PROMOVE A DÉSAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA DA BORRACHA NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO EXISTENTE.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua primitiva condição parte da Rua da Borracha no loteamento Condomínio Industrial com área de 951,44 m², com as seguintes metragens e confrontações : 67,50m com o lote 1 (um) da quadra "D"; 69,34m com o lote 6 (seis) da quadra "C"; 15,00m com área anteriormente desafetada (antiga rua 3) do Loteamento Chácaras Rosas de Ouro e por fim 26,37m com parte remanescente da Rua da Borracha.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover concessão real de uso sobre o imóvel descrito no artigo 1º, para a regularização de indústrias instaladas no Condomínio Industrial.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2008

Francisco Ribeiro
 "Chiquinho da educação"
 Prefeito